

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: Ederson Porsch

RELATOR: Celsomar Sousa Moraes

MEMBRO: Edilson Francisco Dourado

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2022

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

“Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Complementar 028, de 23 de dezembro de 2002, quanto a duração da Licença para o Desempenho de Mandato Classista, e dá outras providências”.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR

O Parecer da assessoria jurídica da Câmara Municipal expõe que: A alteração trazida através deste projeto de lei complementar, se dá em razão da Ação de Declaração de Inconstitucionalidade ajuizada pela Federação dos Sindicatos de Servidores e Funcionários Públicos das Câmaras de Vereadores, Fundações, Autarquias e Prefeituras Municipais do Estado de Mato Grosso. Com a nova redação dada a Lei Complementar 028/02, a licença para o desempenho do mandato de classista poderá ser concedida quantas vezes necessária, no caso de reeleição. Em face das considerações expostas, opino pela legalidade do projeto de lei complementar. Seguindo as orientações jurídicas sou favorável ao presente projeto.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

☒ Ederson () Edilson

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

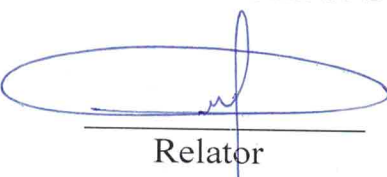
() Ederson () Edilson

c) O Parecer da Comissão é

☒ Favorável () Contrário

Sala de Sessões, 03 de fevereiro de 2023.


Presidente


Relator

Membro